

Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo licitatório na modalidade Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2017.

Leandro Corrêa de Oliveira Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

> Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2017

ELABORAÇÃO 334/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência** das Secretarias Requisitantes.
- 2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fornecerá os produtos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS



02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 Material de consumo 637 148 PAB 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 Material de consumo 801 150 VS 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Material de consumo 766 150 VISA 02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 Material de consumo 720 149 CAPS/MAC 02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Material de consumo 814 150 DST/AIDS	FNS FNS FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Material de consumo 801 150 VS 02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Material de consumo 766 150 VISA 02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 Material de consumo 720 149 CAPS/MAC 02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Material de consumo 814 150 DST/AIDS	
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 Material de consumo 766 150 VISA 02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00 Material de consumo 720 149 CAPS/MAC 02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Material de consumo 814 150 DST/AIDS	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Material de consumo 720 149 CAPS/MAC 02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00 Material de consumo 814 150 DST/AIDS	
Material de consumo 814 150 DST/AIDS	FNS
	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00 Material de consumo 612 155 POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00 Material de consumo 697 155 Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00 Material de consumo 578 152 Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00 Material de consumo 569 155 Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00 Material de consumo 573 155 Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00 Material de consumo 590 155 PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 Material de consumo 257 Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00 Material de consumo 270 Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Material de consumo 281 Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00 Material de consumo 290 Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Material de consumo 297 Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Material de consumo 304 Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00 Material de consumo 318 ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00 Material de consumo 328 AEPETI	
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Material de consumo 344 Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00 Material de consumo 357	



02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375		
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380		
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392		
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401		
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407		
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424		
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426		
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428		
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430		
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432		
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441		
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457		
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461		
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464		
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467		
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472		
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476		

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2017

ELABORAÇÃO: 334/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS

SOCIAIS.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 004/17, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para



recebimento das propostas, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.545/2002.

- 3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do § 1º do artigo 12 de Decreto Municipal nº 2.545/2002.
- 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- 3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- 4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 4.2. Será vedada a participação de empresas:
- 4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;
- 4.2.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- 5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



- 5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".
- 5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.
- 5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";
- 7.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
- 7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço global por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, além da empresa que ofereceu o melhor preço, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;
- 7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
- 7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço global por lote;
- 7.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.
- 7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item;



- 7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.
- 7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 112/2017 Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 112/2017

Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Licitante:	

- 8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.
- 8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O Envelope nº 01 Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.



- 8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
- 8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.3.1. Que não apresentem suas propostas por menor preço por item;
- 8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:
- 8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 8.4. Envelope nº 02 Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.
- 8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira das empresas** é a seguinte:
- 8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 8.5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:
- 8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.



- 8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade;
- 8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;
- 8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.5.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.5.2.13. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.
- 9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

- 10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.
- 10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



- 10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço global por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada,** quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



- 10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.
- 10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**.
- 10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, estará concluída a fase de classificação das propostas.
- 10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



- 10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- 11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
- 11.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 11.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



- 11.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.
- 11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.
- 11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 11.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 11.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.
- 11.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.
- 11.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.
- 12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.



XIII - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VI**.
- 13.2. O Contrato terá validade de será de 12 (doze) meses contada a partir da assinatura deste.
- 13.3. O prazo para a **assinatura do Contrato** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.
- 13.3.1 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre MG, CEP: 37550-050.
- 13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 13.6 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Fornecer os produtos** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI - DOS PAGAMENTOS

16.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVII - DAS PENALIDADES

- 17.1. Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 17.2.- Advertência;
- 17.3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.
- 17.4. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em debito.
- 17.5. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;
- 17.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 17.7. No caso de execução de serviços em descordo ou defeituosos, se a Empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refizer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual;
- 17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 17.9. A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;
- 17.10. Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;



- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea "a" (acima);
- 17.11. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
- 17.12. As sanções estabelecidas no item 17.10, Alíneas "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);
- 17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. O Município de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 18.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.
- 18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, os serviços já prestados, podendo o Município de Pouso Alegre/MG, segundo a gravidade do fato,



promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.
- 19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.
- 19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME



Pouso Alegre, 05 de setembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu
representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a) portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-
lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial
para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

2.0 Prazo

Entrega parcelada, conforme necessidades das secretarias, durante 12 meses.

3.0 Condições de entrega e fornecimento

O licitante vencedor deverá atender a ordem de fornecimento em 10 dias.

4.0 Local da entrega

O licitante vencedor deverá entregar o material nos locais indicados nas ordens de fornecimento das secretarias.

5.0 Especificações técnicas do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB DE 1KG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDOCOM VITAMINAS, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM ALUMINIZADADE 01 (UM) KG, QUE APRESENTA O MENOR CUSTO FINAL POR LITRO DE BEBIDA PRONTA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO. 003.000000018.3184		800
02	ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. 003.000000001.311	UN	5.500
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml. 003.00000003.321	UN	500
04	AMIDO DE MILHO 500 GR- AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.000000020.32021	KG	250



05	ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 8% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMA DE 11%, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	UN	900
06	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. COM CALDO VEGETAL: Com padrão microbiológico comercialmente estéril. Deverá apresentar drenagem em torno de 90%, e deverá conter em 100gr mínimo de 18gr de proteínas e máximo de 310 mg de sódio. Embalagem primária RETORT POUCH peso líquido de 1,5 a 2 kg com etiqueta contendo informações relativas ao produto : nome, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instruções de armazenamento e conservação. Armazenamento a temperatura ambiente com prazo de validade de 1 ano. 003.000000024.32414	UN	100
07	AZEITE DE OLIVA - LATA C/ 500 ML // AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO CONTEM GLUTEN 003.000000023.3234	LT	60
08	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO - 360 GRAMAS 003.00000024.3246	UN	200
09	BATATA PALHA - 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS. 003.00000007.3729	UN	160
10	BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.00000019.3198	UN	3.100
11	BISCOITO AMANTEIGADO 400 GR DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000019.3192	UN	2.000
12	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR BISCOITO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000019.3191	UN	3.300
13	BOLACHA RECHEADA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 150 GR NO MINÍMO. 003.00000019.31918	PCT	550
14	BOLO PRONTO (VARIOS SABORES) AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO P/ A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA.VALIDADE DE 12 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE, MINIMO DE 200 GR. 003.000000003.31920	UN	250



15	CAFÉ EM PO TRADICIONAL 500 GR EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VACUO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 12 MESES, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/1990, LEI FEDERAL Nº 10674 DE 16/05/2003, RESOLUÇÃO RDC Nº 259-MS/SUS DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº 277/2005 – AVISA E Nº 175/2003 – AVISA, ASPECTO, CARACTERISTICAS, AROMA E SABOR: EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, COM NO MAXIMO 20 % DE GRÃOS CONSIDERADOS IRREGULARES (PRETOS. VERDES E OU ARDIDOS), UMIDADE MAXIMA DE 5% E MAXIMO DE 1% DE IMPUREZAS, SABOR SUAVE A INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO, BEBIDA DURA COM PREDOMINANCIA DE CAFÉ ARABICA.	UN	10.000
16	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. 003.000000015.31510	UN	300
17	CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. 003.000000015.3158	UN	300
18	CANJICA DE MILHO BRANCA - 500GR, ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA TIPO 1, PACOTE DE 500 GR. 003.00000007.379	UN	130
19	CHÁ MATE – 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 003.00000008.381	UN	370
20	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. 003.000000009.399	UN	890



21	DOCE DE LEITE PAUSTEURIZADO, COMOSICAO LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO, ACUCAR, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E LACTOSE, EMBALAGEM DE 800 GR 003.00000031.30310007	UN	300
22	DOCE PESSEGO EM CALDAS 450GR -INGREDIENTES: PESSEGO, AÇUCAR E AGUA 003.00000031.33112	UN	100
23	ERVILHA LT PESO LIQ 300 GR SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUÍDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 300GR, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL 003.000000020.32019	LATA	830
24	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 350GR CONCENTRADO LATA FOLHA DE FLANDES COM VERNIZ INTERNO, EMBALAGEM CONTENDO 350 GR, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. BRIX DE NO MIMIMO 18° C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MIMIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.00000024.3242	UN	570
25	FARINHA DE MILHO 500GR OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO; DE FLOCOS ÍNTEGROS; PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÃO ESTAR RANÇOSOS OU ÚMIDOS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSOLDADA DE 500GR CADA; COM VALIDADE DE 06 MESES APÓSDATA DE FABRICAÇÃO. 003.000000020.3204	UN	200
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG ENRRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM	KG	750



	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; COM VALIDADE DE 04 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE.		
27	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1 KG, GRUPO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM POLIETILENO DE UNIDADE DE 01 KG CADA, PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.00000007.3718	UN	1.500
28	FERMENTO QUÍMICO EM PO LATA C/ 250 GR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE- CONTENDO; NOME,MARCA, PES. LIQ., LOTE E VALID. 01 ANO 003.000000021.30210001	UN	242
29	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 40 UN 012.00000003.12266	сх	3.200
30	FUBÁ MIMOSO 500GR FUBA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000020.32016	UN	326
31	LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM LONGA VIDA, PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 003.000000024.3244	UN	274



	LEITE DE CÖCO (FRASCO COM 200 ML), CONTENDO LEITE DE		
32	CÔCO, ÁGUA E CONSERVADORES. 003.00000027.3278	FR	324
33	LEITE EM PÓ INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA (2) PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100 KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400GR; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO 003.000000027.32716	LATA	60
34	LEITE EM PO INFANTIL DE 0 A 06 MESES 400 GR EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.000000027.32714	LATA	50
35	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, ALIMENTO DIETÉTICO, PÓ, FÓRMULA INFANTILÀ BASE DE PROTEÍNAS TOTAIS DE LEITE, SEM LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO POLÍMEROS DE GLICOSE, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. 003.000000027.32712	LATA	30
36	MACARRAO AVE MARIA 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.000000022.30220003	UN	500
37	MACARRAO ESPAGUETE N°9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GRPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.000000022.3227	UN	1.000
38	MACARRAO PARAFUSO 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.000000022.3225	UN	600
39	MAIONESE 500G EMBALAGEM DE 500 GR, SEM GLUTEN, OLEO VEGETAL, OVOS, SUCO DE LIMAO, ACUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, CORANTE, PAPICRIA E AROMATIZANTE. 003.00000009.3913	UN	866
40	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GR. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES, BHT,	UN	2.300



			T
	TBHQ E E EDTA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUM, NÃO COTEM GLUTEM. 003.000000027.32725		
41	MILHO VERDE 300 GR SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUÍDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECEPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 300 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEMCONTER PERFURAÇÕES, PRICIPALMENTENAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. 003.000000007.31026	UN	1.030
42	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM FRASCO PET CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.00000023.3232	UN	2.000
43	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI, GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 003.000000025.30250008	UN	160
44	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO, GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 003.000000025.30250009	UN	160
45	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE 003.000000025.30250010.	UN	160
46	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA, GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA	UN	160



	AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 003.00000025.30250011		
47	PO PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE 85 GR 003.00000003.3252	UN	200
48	PO PARA PUDIM SABOR COCO 85 GR 003.00000025.3258	UN	200
49	POLVILHO AZEDO (PACOTE COM 1KG). 003.00000020.32015	PCT	198
50	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. 003.000000014.31417	UN	560
51	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO AGUA GASEFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94.	UN	760
52	ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GREM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.00000030.3307	UN	1.330
53	ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GREM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.00000030.33014	UN	1.380
54	SAL IODADO 1 KG SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.00000015.3159	UN	330
55	SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.000000024.3245	LATA	200
56	SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS	UN	1.830



	MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES. 003.000000014.31416		
57	TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO. 003.000000015.3157	UN	230
58	TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 GR. 003.000000019.31921	РСТ	500
59	OVO – GRUPO I (BRANCO) CLASSE A, TIPO (EXTRA). ENTREGUE EM CAIXAS COM 25 DÚZIAS CARTELADAS 003.000000017.30170001	DZ	80
60	MILHO PARA PIPOCA: ALIMENTO BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. 003.000000007.3720	UN	50

6.0 Dos recursos orçamentários

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES



02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290		Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade	
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297		Manutenção Geral da Proteção Especial Básica	
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304		Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade	
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318		ACESSUAS PRONATEC	
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328		AEPETI	
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344		Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais	
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357			
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372			
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375			
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380			
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392			
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401			
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407			
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424			
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426			
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428			



02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432		
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441		
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457		
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461		
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464		
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467		
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472		
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476		

7.0 Pagamento

A PMPA efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.0 Critérios de julgamento

Menor preço por item.

9.0 Justificativa

CONSIDERANDO que aquisição os gêneros alimentíciospara atender as necessidades das diversas secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre pelo período de 12 meses sendo necessário para as crianças dos crens, para as crianças do Materno infantil, para as crianças da Educação, albergue, coade, centro pop, saúde mental, caps, limpeza urbana e trânsito. Tratando-se de aquisição pelo sistema de registro de preço devido ao quantitativo ser estimado e baseado em consumo de anos anteriores, levando-se em considerações as cinquenta e três semanas anuais.

CONSIDERANDO que muitos dos itens não são encontrados em estoque, prejudicando assim as atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que os valores que destoaram do valor médio foram excluídos do mapa comparativo de prévias, para que assim se evite que itens sejam fracassados durante a sessão pública, ocasionando obstes à Administração;

CONSIDERANDO que não há contratos vigentes para a aquisição de tais itens; FAZ-SE necessária a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens de gêneros alimentícios, com base nas considerações acima. Nada mais, esta é a justificativa.

Leandro Corrêa de Oliveira Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura



Silvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

Sudário Rios Braga Secretário Municipal de Políticas Sociais



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no termo de referência disponibilizado juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB DE 1KG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDOCOM VITAMINAS, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM ALUMINIZADADE 01 (UM) KG, QUE APRESENTA O MENOR CUSTO FINAL POR LITRO DE BEBIDA PRONTA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO. 003.000000018.3184	KG		800		
02	ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. 003.000000001.311	UN		5.500		
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml. 003.000000003.321	UN		500		
04	AMIDO DE MILHO 500 GR- AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.000000020.32021	KG		250		
05	ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1,	UN		900		

	PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 8% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMA DE 11%, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. 003.0000000007.3719			
06	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. COM CALDO VEGETAL: Com padrão microbiológico comercialmente estéril. Deverá apresentar drenagem em torno de 90%, e deverá conter em 100gr mínimo de 18gr de proteínas e máximo de 310 mg de sódio. Embalagem primária RETORT POUCH peso líquido de 1,5 a 2 kg com etiqueta contendo informações relativas ao produto: nome, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instruções de armazenamento e conservação. Armazenamento a temperatura ambiente com prazo de validade de 1 ano. 003.0000000024.32414	Z	100	
07	AZEITE DE OLIVA - LATA C/ 500 ML // AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO CONTEM GLUTEN 003.000000023.3234	LT	60	
08	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO - 360 GRAMAS 003.000000024.3246	UN	200	
09	BATATA PALHA - 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS. 003.000000007.3729	UN	160	
10	BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.000000019.3198	UN	3.100	

11	BISCOITO AMANTEIGADO 400 GR DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000019.3192	UN	2.000	
12	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR BISCOITO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000019.3191	UN	3.300	
13	BOLACHA RECHEADA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 150 GR NO MINÍMO. 003.000000019.31918	РСТ	550	
14	BOLO PRONTO (VARIOS SABORES) AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO P/ A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA.VALIDADE DE 12 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE, MINIMO DE 200 GR. 003.000000003.31920	UN	250	
15	CAFÉ EM PO TRADICIONAL 500 GR EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VACUO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 12 MESES, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEI FEDERAL N° 8.078 DE 11/09/1990, LEI FEDERAL N° 10674 DE 16/05/2003, RESOLUÇÃO RDC N° 259-MS/SUS DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC N° 277/2005 – AVISA E N° 175/2003 – AVISA, ASPECTO , CARACTERISTICAS, AROMA E SABOR: EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, COM NO MAXIMO 20 % DE GRÃOS CONSIDERADOS IRREGULARES (PRETOS. VERDES E OU ARDIDOS), UMIDADE MAXIMA DE 5% E MAXIMO	UN	10.000	

	DE 1% DE IMPUREZAS, SABOR SUAVE A INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO, BEBIDA DURA COM PREDOMINANCIA DE CAFÉ ARABICA. 003.000000005.351			
16	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. 003.0000000015.31510	UN	300	
17	CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UN	300	
18	CANJICA DE MILHO BRANCA – 500GR, ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA TIPO 1, PACOTE DE 500 GR. 003.000000007.379	UN	130	
19	CHÁ MATE - 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 003.0000000008.381	UN	370	

20	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. 003.000000009.399	UN	890	
21	DOCE DE LEITE PAUSTEURIZADO, COMOSICAO LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO, ACUCAR, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E LACTOSE, EMBALAGEM DE 800 GR 003.000000031.30310007	UN	300	
22	DOCE PESSEGO EM CALDAS 450GR -INGREDIENTES: PESSEGO, AÇUCAR E AGUA 003.000000031.33112	UN	100	
23	ERVILHA LT PESO LIQ 300 GR SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUÍDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 300GR , SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE	LATA	830	

	PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL 003.000000020.32019			
24	EXTRATO DE TOMATE LATA C/350GR CONCENTRADO LATA FOLHA DE FLANDES COM VERNIZ INTERNO, EMBALAGEM CONTENDO 350 GR, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. BRIX DE NO MIMIMO 18° C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MIMIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000024.3242	UN	570	
25	FARINHA DE MILHO 500GR OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO; DE FLOCOS ÍNTEGROS; PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÃO ESTAR RANÇOSOS OU ÚMIDOS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSOLDADA DE 500GR CADA; COM VALIDADE DE 06 MESES	UN	200	



	APÓSDATA DE			
	FABRICAÇÃO.			
	003.000000020.3204			
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG			
	ENRRIQUECIDA COM FERRO E			
	ACIDO FOLICO OBTIDO PELA			
	MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO			
	GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO,			
	SÃO E LIMPO, LIVRE DÉ			
	SUJIDADES, MATERIAIS			
	TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E			
	EM PERFEITO ESTADO DE			
	CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ			
	ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM			
	RANÇOSA; DEVE APRESENTAR			
	ASPECTO DE PÓ FINO, COR			
	BRANCA, CHEIRO E ODOR			
	PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR			
	DE CEREAL LIMPO,			
26	DESGERMINADO, COM UMA	KG	750	
20	EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E	NG	750	
	APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE			
	CINZAS DE 0,850%; TEOR MÁXIMO			
	DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE			
	GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6%			
	P/P			
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM			
	PRIMÁRIA DE 01 KG. COM			
	ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL,			
	PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA;			
	COM VALIDADE DE 04 MESES APÓS			
	A DATA DE FABRICAÇÃO;			
	ACOMPANHADO DE LAUDO DE			
	LABORATÓRIO CREDENCIADO DO			
	LOTE A SER ENTREGUE.			
	003.000000020.3202			
H	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1			
1	KG, GRUPO COMUM, CLASSE			
	CORES, TIPO 1, EMBALAGEM			
1	POLIETILENO DE UNIDADE DE 01			
	KG CADA, PORCENTAGEM DE			
	UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL			
	DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2%			
1	SEGUNDO IN 12, PRAZO MINIMO DE			
1	VALIDADE 06 (SEIS) MESES,		_	
27	CLASSE CORES, TIPO 1,	UN	1.500	
1	EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.			
	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO			
	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O			
	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO			
	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
	E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE			
	003.000000007.3718			
L				



28	FERMENTO QUIMICO EM PO LATA C/ 250 GR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE-CONTENDO; NOME,MARCA, PES. LIQ., LOTE E VALID. 01 ANO 003.000000021.30210001	UN	242	
29	FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 40 UN 012.000000003.12266	сх	3.200	
30	FUBÁ MIMOSO 500GR FUBA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000020.32016	UN	326	
31	LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM LONGA VIDA, PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 003.0000000024.3244	UN	274	



32	LEITE DE CÔCO (FRASCO COM 200 ML), CONTENDO LEITE DE CÔCO, ÁGUA E CONSERVADORES. 003.000000027.3278	FR	324	
33	LEITE EM PÓ INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA (2) PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100 KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 400GR; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO 003.000000027.32716	LATA	60	
34	LEITE EM PO INFANTIL DE 0 A 06 MESES 400 GR EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.000000027.32714	LATA	50	
35	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, ALIMENTO DIETÉTICO, PÓ, FÓRMULA INFANTILÀ BASE DE PROTEÍNAS TOTAIS DE LEITE, SEM LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO POLÍMEROS DE GLICOSE, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. 003.0000000027.32712	LATA	30	
36	MACARRAO AVE MARIA 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.0000000022.30220003	UN	500	

37	MACARRAO ESPAGUETE Nº9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GRPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.000000022.3227	UN	1.000	
38	MACARRAO PARAFUSO 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 GR PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 003.000000022.3225	UN	600	
39	MAIONESE 500G EMBALAGEM DE 500 GR, SEM GLUTEN, OLEO VEGETAL, OVOS, SUCO DE LIMAO, ACUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, CORANTE, PAPICRIA E AROMATIZANTE. 003.000000009.3913	UN	866	
40	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GR. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES, BHT, TBHQ E E EDTA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUM, NÃO COTEM GLUTEM. 003.0000000027.32725	UN	2.300	
41	MILHO VERDE 300 GR SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUÍDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO	UN	1.030	

	PREPARADO COM GRÃOS DE			
	MILHO PREVIAMENTE			
	DEBULHADOS, ENVASADOS E			
	COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS.			
	IMERSOS EM LÍQUIDO DE			
	COBERTURA APROPRIADA,			
	SUBMETIDOS A PROCESSO			
	TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES			
	OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE			
	FECHADOS NOS RECEPIENTES			
	UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA			
	ALTERAÇÃO, ACONDICIONADO EM			
	EMBALAGEM COM 300 GR.			
	DEVENDO SER CONSIDERADO			
	COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO			
	DRENADO, ESTAR ISENTO DE			
	FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES			
	DE PROCESSAMENTO			
	DEFEITUOSO, SEM CORANTES			
	ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES			
	E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM			
	ESTAR AMASSADOS,			
	ENFERRUJADOS E ESTUFADOS,			
	NÃO DEVEMCONTER			
	PERFURAÇÕES,			
	PRICIPALMENTENAS COSTURAS,			
	NÃO DEVEM SOLTAR AR COM			
	CHEIRO AZEDO OU PODRE,			
	QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM			
	APRESENTAR MANCHAS ESCURAS			
	E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA,			
	ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO			
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E			
	DIPOA E REGULAMENTO DE			
	INSPEÇÃO INDUSTRIAL E			
	SANITÁRIA DE PRODUTOS DE			
	ORIGEM VEGETAL.			
	003.00000007.31026			
	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 -			
	900 ML OLEO			
	COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,			
	PURO, REFINADO, SEM			
	COLESTEROL, RICO EM VITAMINA			
	E, EMBALAGEM FRASCO PET			
42	CONTENDO 900 ML, COM	UN	2.000	
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO			
	DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA			
	TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA			
	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO			
	DA SAÚDE			
	003.000000023.3232			
	PÓ PARA GELATINA SABOR			
43	ABACAXI, GELATINA EM PÓ SABOR	UN	160	
	ABACAXI, EMBALAGEM CONTENDO			
	36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO			

	PRODUTO, MARCA DO			
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE			
	E PESO LIQUIDO. O PRODUTO			
	DEVERA TER REGISTRO NO			
	MINISTERIO DA AGRICULTURA			
	E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.			
	003.000000025.30250008			
	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO,			
	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO,			
	EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO			
44	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O	UN	160	
	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO			
	NO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
	E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.			
1	003.000000025.30250009			
	PÓ PARA GELATINA SABOR			
	MORANGO, GELATINA EM PÓ			
1	SABOR MORANGO, EMBALAGEM			
	CONTENDO 36 GR, COM			
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			
45	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	UN	160	
	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO			
	NO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
	E/OU MINISTERIO DA SAÚDE			
	003.000000025.30250010.			
	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA,			
	GELATINA EM PÓ SABOR UVA,			
	EMBALAGEM CONTENDO 36 GR,			
	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			
46	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	UN	160	
	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O	O. .	100	
	PRODUTO DEVERA TER REGISTRO			
	NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.			
	003.000000025.30250011			
	PO PARA PUDIM SABOR			
47	CHOCOLATE 85 GR	UN	200	
	003.000000003.3252	= *		
	PO PARA PUDIM SABOR COCO 85			
48	GR	UN	200	
	003.000000025.3258			
40	POLVILHO AZEDO (PACOTE COM	DOT	400	
49	1KG).	PCT	198	
-	003.000000020.32015 REFRIGERANTE A BASE DE			
1	EXTRATO DE GUARANÁ,			
1	COMPOSTO DE EXTRATO DE			
1	GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA,			
50	AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G	UN	560	
1	A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE			
	GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES			
	ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,			
	PARASITAS, LARVAS,			

	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. 003.0000000014.31417			
51	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO AGUA GASEFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. 003.000000014.31418	UN	760	
52	ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GREM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.000000030.3307	UN	1.330	
53	ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GREM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. 003.000000030.33014	UN	1.380	
54	SAL IODADO 1 KG SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 003.000000015.3159	UN	330	

55	SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE 003.000000024.3245	LATA	200	
56	SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES.	UN	1.830	
57	TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO. 003.000000015.3157	UN	230	
58	TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 GR. 003.0000000019.31921	РСТ	500	
59	OVO - GRUPO I (BRANCO) CLASSE A, TIPO (EXTRA). ENTREGUE EM CAIXAS COM 25 DÚZIAS CARTELADAS 003.000000017.30170001	DZ	80	



MILHO PARA PIPOCA: ALIMENTO BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO INSENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POF PESO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. 003.000000007.3720	UN	50		
---	----	----	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG......dede 2017

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG nº......
Cargo:

Banco.......
Agencia......
Conta Corrente........



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

DETENTORA:

nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na
de Gestão de Recursos Materiais Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. , portadora da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ,, portadora da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº e pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante
denominado CONTRATANTE , e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de Estado de
, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. , portador da
Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada DETENTORA , firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO , que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal n° 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA , e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



POUSO ALEGRE, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270		Manutenção Geral IGB Bolsa Família	
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281		Mineiro de Assistência Social	

Manutenção Geral da Proteção				
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Material de consumo 297 Capecial Básica	02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290	da Proteção da Alta
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Material de consumo 304 da Proteção Especial de Média Complexidade 02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00 Material de consumo 318 ACESSUAS PRONATEC 02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00 Material de consumo 328 AEPETI 02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Material de consumo 344 Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais 02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00 Material de consumo 357 02.07.04.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00 Material de consumo 375 02.07.04.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.04.12.361.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.05.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 441	02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297	da Proteção
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00 Material de consumo 318 PRONATEC 02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00 Material de consumo 328 AEPETI 02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Material de consumo 344 Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais 02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00 Material de consumo 357 357 02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00 Material de consumo 372 02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.04.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.01.12.361.0007.2053.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.01.12.361.0007.2053.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.00.12.361.0007.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 </td <td>02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00</td> <td>Material de consumo</td> <td>304</td> <td>da Proteção Especial de Média</td>	02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304	da Proteção Especial de Média
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Material de consumo 344 Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais 02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00 Material de consumo 357 02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00 Material de consumo 372 02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00 Material de consumo 375 02.07.04.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.04.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.05.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.01.2.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461	02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318	
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Material de consumo 344 Secretaria de Políticas Sociais 02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00 Material de consumo 357 02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00 Material de consumo 372 02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00 Material de consumo 375 02.07.04.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.04.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.04.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 431 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de	02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328	
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00 Material de consumo 372 02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.03.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467	02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344	Secretaria de
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00 Material de consumo 375 02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.03.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.366.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467	02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357	
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00 Material de consumo 380 02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.05.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.366.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 467	02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372	
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00 Material de consumo 392 02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.05.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.08.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.08.12.366.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375	
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00 Material de consumo 401 02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380	
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00 Material de consumo 407 02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.366.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392	
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Material de consumo 424 02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401	
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 Material de consumo 426 02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407	
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Material de consumo 428 02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424	
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Material de consumo 430 02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426	
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00 Material de consumo 432 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428	
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Material de consumo 441 02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430	
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00 Material de consumo 457 02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432	
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00 Material de consumo 461 02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441	
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 Material de consumo 464 02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457	
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00 Material de consumo 467 02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461	
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00 Material de consumo 472	02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464	
	02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467	
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00 Material de consumo 476	02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472	
	02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.



- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.
- 3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas condições previstas no presente edital e no respectivo termo de referência.
- 3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante ordem de fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá a qualquer tempo rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
- 5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.
- 5.6. O novo preço só terá validade após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.
- 5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.



CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

8.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer os produtos constantes do edital e do respectivo termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, **obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de referência,** em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;



9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- 10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 11.2.- Advertência;
- 11.3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.
- 11.4. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em debito.
- 11.5. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual;
- 11.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 11.7. No caso de execução de serviços em descordo ou defeituosos, se a detentora da ata repetir a falta, ou se esta não efetuar reparos ou refizer o serviço no prazo estabelecido, o caso será levado ao Setor responsável da Administração para que proceda a rescisão contratual:
- 11.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



- 11.9. A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;
- 11.10. Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea "a" (acima);
- 11.11. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
- 11.12. As sanções estabelecidas no item 17.10, Alíneas "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);
- 11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



- 12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 12.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de :	2017	
--------------------------	------	--

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2017

PREGÃO Nº 112/2017

PROCESSO DE COMPRA: 334/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aosdias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete,
nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno,
sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº
neste ato representado pelo Superintendente
de Gestão de Recursos Materiais Sr,, portador da Cédula
de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, pela Secretária Municipal de
Educação e Cultura Sra,, portadora da Cédula de Identidade RG
n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda (CPF/MF) sob o no, pela Secretária Municipal de Saúde Sra,
, portadora da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita
junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº
e pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais Sr,,,
portador da Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrita junto ao Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
, no Município de, Estado de
, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição
Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.
,, portador da
Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face
do resultado do Pregão , que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem
como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA , e as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente fornecerá os produtos mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte	Recurso	Origem
02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.30.00	Material de consumo	144	100	Recurso próprio	
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo	553	102	Recurso próprio	FMS
02.11.10.125.0003.2128.3.3.90.30.00	Material de consumo	564	102	CMS	FMS
02.11.10.304.0004.2120.3.3.90.30.00	Material de consumo	771	102	Taxa Visa	FMS
02.11.10.301.0004.2092.33.90.30.00	Material de consumo	650	148	PMAQ	FNS
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de consumo	637	148	PAB	FNS
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00	Material de consumo	801	150	VS	FNS
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00	Material de consumo	766	150	VISA	FNS
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00	Material de consumo	720	149	CAPS/MAC	FNS
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.30.00	Material de consumo	814	150	DST/AIDS	FNS
02.11.10.301.0003.2541.3.3.90.30.00	Material de consumo	612	155	POEPS	FES
02.11.10.302.0003.2114.3.3.90.30.00	Material de consumo	697	155	Qualif. Equipe Reg.	FES
02.11.10.125.0003.2275.3.3.90.30.00	Material de consumo	578	152	Participa SUS	FNS
02.11.10.125.0003.2268.3.3.90.30.00	Material de consumo	569	155	Ouvidoria	FES
02.11.10.125.0003.2272.3.3.90.30.00	Material de consumo	573	155	Controle Social	FES
02.11.10.301.0003.2115.3.3.90.30.00	Material de consumo	590	155	PSC	FES
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo	257		Manutenção Conselho Tutelar	

02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.30.00	Material de consumo	270	Manutenção Geral IGB Bolsa Família
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00	Material de consumo	281	Mineiro de Assistência Social
02.06.08.244.0001.2339.3.3.90.30.00	Material de consumo	290	Manutenção Geral da Proteção da Alta Complexidade
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00	Material de consumo	297	Manutenção Geral da Proteção Especial Básica
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00	Material de consumo	304	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.06.08.244.0001.2205.3.3.90.30.00	Material de consumo	318	ACESSUAS PRONATEC
02.06.08.244.0001.2545.3.3.90.30.00	Material de consumo	328	AEPETI
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo	344	Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.30.00	Material de consumo	357	
02.07.00.12.361.0005.2063.3.3.90.30.00	Material de consumo	372	
02.07.04.12.361.0005.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo	375	
02.07.04.12.361.0006.2051.3.3.90.30.00	Material de consumo	380	
02.07.00.12.361.0007.2043.3.3.90.30.00	Material de consumo	392	
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00	Material de consumo	401	
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00	Material de consumo	407	
02.07.00.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	Material de consumo	424	
02.07.04.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00	Material de consumo	426	
02.07.11.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00	Material de consumo	428	
02.07.05.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00	Material de consumo	430	
02.07.00.12.361.0007.2062.3.3.90.30.00	Material de consumo	432	
02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo	441	
02.07.00.12.365.0007.2048.3.3.90.30.00	Material de consumo	457	
02.07.13.12.365.0007.2289.3.3.90.30.00	Material de consumo	461	
02.07.08.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00	Material de consumo	464	
02.07.00.12.366.0007.2045.3.3.90.30.00	Material de consumo	467	
02.07.00.12.367.0006.2052.3.3.90.30.00	Material de consumo	472	
02.07.09.12.812.0007.2061.3.3.90.30.00	Material de consumo	476	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37550-050.
- 3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de doze meses a contar da sua data de assinatura.
- 3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3 O fornecimento dos produtos ocorrerá somente mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.



CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.
- 8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a prestação do serviço que não esteja de acordo com o Edital e seus Anexos;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 9.3. Advertência;
- 9.4. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, a critério da administração e conforme a gravidade do ato.
- 9.5. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em debito.
- 9.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumulada e as demais sanções, sendo o caso passível de rescisão contratual:
- 9.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas acima e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 9.9. A administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos;



- 9.10. Poderá ainda a Administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:
 - a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
 - b) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea "a" (acima):
- 9.11. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
- 9.12. As sanções estabelecidas no item 9.11, Alíneas "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação (conforme Art. 87, Parágrafo 3º. da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Dauga Alagra/MAC	4 4	40 2017
Pouso Aleare/MG	ae	de 2017

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATANTE



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste to convocatório, que a empresa
denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
nicroempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
eclaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
referência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.
referencia como entene de decempate no procedimento notatene de rilegae.
Pouso Alegre,de de 2017.
· — —
Assinatura do representante
•
Nome:
RG nº:
RG II ⁻ .